



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.361

De 20 de Maio de 1 987

Dispõe sobre transformação da classe de bens e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18.Maio.1 987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais as áreas abaixo descritas :-

a) - ÁREA "4"

Inicia-se no ponto 1, localizado na divisa com a propriedade da Citrosuco Cutrale; daí segue em arco de curva do balão de retorno projetado com distância de 35,12 metros até atingir o ponto 02 (dois) localizado neste mesmo alinhamento; daí segue em arco de curva projetada com distância de 12,00 metros até atingir o ponto 03 (três), localizado no alinhamento predial projetado da Avenida Marginal; daí segue no sentido norte sobre este alinhamento medindo 10,50 metros até atingir o ponto 04 (quatro), localizado na curva de concordância da Rua Luciana Maria Machado; daí segue em desenvolvimento de curva medindo 7,17 metros até atingir o ponto 05 (cinco) localizado no final da curva de concordância descrita; daí segue no sentido NW medindo 14,03 metros até atingir o ponto 6 (seis) localizado no início da curva de concordância da Rua Luciana Maria Machado com a Rua Francisco Carlos Merlos; daí segue em curva com distância de 21,10 metros até atingir o ponto 07 (sete), localizado no final da curva de concordância descrita; daí segue no sentido sul sobre o alinhamento predial da Rua Francisco Carlos Merlos com 45,95 metros até atingir o ponto 08 (oito) localizado na divisa com a propriedade da Citrosuco Cutrale; daí segue no sentido SE sobre esta divisa - com distância de 21,00 metros até atingir o ponto inicial 01 (um), perfazendo uma área total de 1.276,77 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- 1 - 2 - Balão de retorno da Avenida Marginal ;
- 2 - 3 - Balão de retorno da Avenida Marginal ;
- 3 - 4 - Avenida Marginal ;
- 4 - 5 - Rua Luciana Maria Machado ;
- 5 - 6 - Rua Luciana Maria Machado ;
- 6 - 7 - Rua Luciana Maria Machado e Rua Francisco Carlos - Merlos ;

**CONFRONTAÇÕES :-**

- 7 - 8 - Rua Francisco Carlos Merlos ;
- 8 - 1 - Propriedade da Citrosuco Cutrale.

b) - ÁREA "3"

Inicia-se no ponto 01 (um), localizado na divisa com a Cutrale; daí segue em arco de curva com 17,28 metros até atingir o ponto 02 (dois), localizado no final da curva de concordância da Rua Francisco Carlos Merlos; daí segue sobre este alinhamento com distância de 15,10 metros até atingir o ponto 03 (três) localizado no início da curva de concordância da Avenida José Cicero de Oliveira; daí segue em desenvolvimento de curva medindo 21,99 metros até atingir o ponto 04 (quatro) localizado no final da curva de concordância e divisa com a propriedade da Citrosuco Cutrale; daí segue sobre esta divisa com distância de 14,69 metros até atingir o ponto 1 (um), início desta descrição, perfazendo uma área total de 313,23 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- 1 - 2 - Rua Francisco Carlos Merlos ;
- 2 - 3 - Rua Francisco Carlos Merlos ;
- 3 - 4 - Avenida José Cicero de Oliveira ;
- 4 - 1 - Propriedade da Citrosuco Cutrale.

c) - PARTE DA VIA PÚBLICA (Rua Luciana Maria Machado) :

Com 180,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura confronta do lado direito para quem de frente observa - com a quadra "G" do loteamento Jardim Rafaela A. Micelli e do lado esquerdo com a quadra "F" do mesmo loteamento, inicia na Avenida Marginal e termina na curva de concordância da Rua Bernardo Monteiro perfazendo uma área total de 2.805,00 metros quadrados.

d) - REMANESCENTE DA VIA PÚBLICA (Avenida João Cucci) :

Com 18,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura confronta do lado direito para quem de frente observa - com sistema de lazer nº 2 do loteamento Jardim Rafaela A. Micelli e do lado esquerdo com a quadra "F" do mesmo loteamento, inicia na Rua Luciana Maria Machado e termina na divisa da propriedade da Citrosuco Cutrale, perfazendo uma área total de 321,28 metros quadrados.

e) - REMANESCENTE DA VIA PÚBLICA (Avenida José Cicero de Oliveira) :



Com 17,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura confronta do lado direito para quem de frente observa - com a quadra "F" do loteamento Jardim Rafaela A. Micelli, do lado esquerdo com a área de lazer 3 do mesmo loteamento, inicia na Rua Francisco Carlos Merlos e termina na divisa com a propriedade da Citrosuco Cutrale, perfazendo uma área total de 287,92 metros quadrados.

f) - REMANESCENTE DA VIA PÚBLICA (Rua Francisco Carlos Merlos):

Com 69,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura confronta do lado direito para quem de frente observa - com a área de lazer 3 e quadra "F" do loteamento Jardim Rafaela A. Micelli, do lado esquerdo com área de lazer 4 do mesmo loteamento, inicia na Rua Luciana Maria Machado e termina na divisa com a propriedade da Citrosuco Cutrale, perfazendo uma área total de 1.084,89 metros quadrados.

A soma das áreas perfaz 6.089,09 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar as áreas descritas no artigo anterior à FISFER - INDÚSTRIAS - GRÁFICAS LTDA., por preço não inferior a Cz\$ 1.217.818,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil e oitocentos e dezoito cruzados), encontrado na avaliação administrativa, devendo o seu pagamento ser efetivado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas.

Artigo 3º - A área de que trata esta lei, se destina exclusivamente a indústria, ficando expressamente vedado a adquirente dar destinação diversa sem prévio consentimento do Município.

Artigo 4º - No caso de ser desvirtuada a destinação da área ela retornará ao patrimônio municipal sem qualquer indenização independentemente de notificação ou interpelação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de Maio de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
... Continuação da Lei Municipal nº 3.361 ...

fl.04

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 029, 030, 031 e 032 do livro competente
nº 25.

PROCESSO Nº 3.301/86 - "PC"